

SEQUÊNCIA DIDÁTICA

COM NOÇÕES DE DIREITOS

DE CIDADANIA



MESTRANDA: GISLANY GOMES FERREIRA

ORIENTADORA: PROFA. DRA. MARIA BEATRIZ CORDEIRO GAMEIRO

PALAVRAS-CHAVE: Sequência Didática. Direitos de cidadania. Formação integral. ProfEPT. Produto educacional.

1- IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular: Cursos Técnicos em Automação Industrial e Química Integrados ao Ensino Médio

Anos: 3º e 4º anos do EM ou EMI

Professor responsável: _____

Sequência didática desenvolvida por: Gislany Gomes Ferreira

Número de aulas: 10 aulas de 45 minutos cada uma

Tema: Noções de Direitos de Cidadania

2 - OBJETIVOS:

Desenvolver a compreensão do conceito de cidadania;

Conhecer as legislações básicas que regem o tema;

Desenvolver o senso crítico e a percepção dos direitos e deveres de cidadania.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1) Aula expositiva-dialogada com a apresentação da definição básica das legislações que serão estudadas, conforme consta no Livreto. **Obs.** Se o docente achar conveniente auferir o conhecimento prévio de seus estudantes sobre o tema, pode aplicar o questionário um (APÊNDICE A).

2) Exibição do filme: “Erin Brockovich - uma mulher de talento”, de Steven Soderbergh, que retrata questões de cidadania, ética, relações pessoais, mundo do trabalho, dentre outras temáticas importantes e preenchimento do roteiro com alguns direitos de cidadania (APÊNDICE B).

3) Discussão sobre o filme por meio de uma “roda de conversa” e, na sequência, um debate entre os alunos, que serão divididos em 02 (dois) grupos. **Obs.** Caso o docente entenda relevante, pode, antes da discussão, apresentar os slides com o resumo dos direitos para relembrar ou para o aluno que faltou à exibição do filme (APÊNDICE C).

4) Música: “Pacato Cidadão” – Skank – em grupo, após ouvir a música, os alunos analisarão a letra e, depois, responderão a algumas questões, relacionando-a aos direitos de cidadania estudados, com a correspondência entre a sua letra e os direitos defendidos nas legislações já apresentadas, conforme atividade disposta no Livreto (anexo à SD).

5) Discussão e análise das respostas apresentadas pelos grupos, relacionando-as aos direitos de cidadania estudados. **Obs.** Pode-se, aqui, aplicar o questionário dois para avaliar o resultado da aplicação das atividades da SD (APÊNDICE D).

MOMENTOS	RECURSOS	TEMPO
Momento 1: - Ler e explicar aos alunos os direitos de cidadania presentes no Livreto (Anexo à SD)	Livreto, lousa, material escolar	02 aulas de 45 minutos cada uma
Momento 2: a) Exibição do filme: “Erin Brockovich - uma mulher de talento”, de Steven Soderbergh.	Computador e retroprojetor Link para o filme: https://vimeo.com/237377430	03 aulas de 45 minutos cada uma
b) Preenchimento pelos alunos do roteiro com alguns direitos de cidadania (APÊNDICE A)	Lousa e giz	
Momento 3: - Discussão sobre o filme com uma “roda de conversa” e, na sequência, um debate entre os alunos, que serão divididos em 02 (dois) grupos.	Computador, caixa de som e retroprojetor Link vídeo música: https://www.youtube.com/watch?v=IJE60-Au4Hc	01 aula de 45 minutos
Momento 4: - Música: “Pacato Cidadão” – Skank – em grupo, após ouvir a música, os alunos analisarão a letra e, depois, responderão a algumas questões, relacionando-a aos direitos de cidadania estudados, com a correspondência entre a sua letra e os direitos defendidos nas legislações já apresentadas, conforme atividade disposta no Livreto. (Anexo à SD)	Lousa e giz	03 aulas de 45 minutos cada uma
Momento 5: - Discussão e análise das respostas apresentadas pelos grupos, relacionando-as aos direitos de cidadania estudados.		01 aula de 45 minutos
4 - AVALIAÇÃO		
- Mediante a participação e envolvimento nas atividades em sala de aula, individuais e em grupo e, se for o caso, aplicação do questionário dois (APÊNDICE C).		

Livro sobre noções de direitos de cidadania

NOÇÕES DE DIREITO DA CIDADANIA



PREFÁCIO

Ter conhecimento dos direitos de cidadania contribui para que se forme um cidadão crítico, consciente de seu papel como trabalhador e, principalmente, como cidadão que atua e modifica a sociedade e o contexto no qual está inserido. A escola, espaço privilegiado para a aprendizagem, é um local apropriado e importante para que se obtenha esse conhecimento. A própria Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) mencionam que um dos objetivos da educação, dever do Estado e da família, é o preparo para o exercício da cidadania. Porém, nem a escola e nem a família têm assegurado esse direito aos estudantes.

Em virtude disso, o presente livreto, em uma linguagem simples, tem o objeto de apresentar os principais direitos de cidadania. Nele são apresentados os principais direitos fundamentais da Constituição Federal, Direitos do Consumidor e Direitos Trabalhistas.

Mas, o que vem a ser cidadania? Podemos defini-la como o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição de um país, por parte dos seus respectivos cidadãos. Uma boa cidadania implica que os direitos e deveres estão interligados, e o respeito e cumprimento de ambos contribuem para uma sociedade mais equilibrada e justa.

E qual a sua importância? Exercer a cidadania é ter consciência de seus direitos e obrigações, garantindo que estes sejam colocados em prática. É estar em pleno gozo das disposições constitucionais. Preparar o cidadão para o exercício da cidadania é um dos objetivos da educação de um país.

Ser cidadão é ter consciência de que é sujeito de direitos: direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, enfim, direitos civis, políticos e sociais. A cidadania pressupõe também deveres. O cidadão tem de ser consciente das suas responsabilidades enquanto parte integrante de um grande e complexo organismo que é o Estado, para cujo bom funcionamento todos têm de dar sua parcela de contribuição. Somente assim se chega ao objetivo final, coletivo: a justiça em seu sentido mais amplo. A educação funciona, sem nenhuma dúvida, como garantidora e formadora dessa consciência cidadã.

No entanto, de nada adianta termos direitos reconhecidos no ordenamento jurídico se não os conhecemos. Então, vamos conhecer quais são os seus principais direitos?

No final, há uma atividade de fixação para aplicação do conhecimento adquirido. Reúna o seu grupo e mãos à obra! Garanto que será uma experiência INCRIVEL, combinado, cidadão?

“A cidadania se constrói com a convivência, cabe à educação despertar os seus frutos” (Bruno Marinelli)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Direitos

- **Direitos Civis:** vida digna: – moradia; escola; saúde; alimentação; vestimenta; segurança; previdência social; proteção à maternidade e à infância; assistência aos desamparados; cultura e lazer.
- **Direitos Sociais:** Salário mínimo; FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Seguro desemprego e aposentadoria.
- **Direitos Políticos:** direito de votar e ser votado.
- **Deveres:** todas as obrigações: – pagar impostos; cuidar do meio ambiente; cuidar do patrimônio público e respeitar o próximo.

Esses direitos e deveres estão na CONSTITUIÇÃO FEDERAL que é a “Lei Magna”, ou seja, a “Lei Maior” que temos no País. Todas as outras estão subordinadas a ela. Os direitos e deveres estão, mais especificamente, no artigo 5º da Constituição.

PRINCIPAIS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS - ART. 5º



O artigo 5º é um dos mais importantes da CF e deixa claro que **todos são iguais perante a lei**, não podendo existir nenhuma distinção entre as pessoas. É garantidos o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Entre outras proteções, também foi garantido:

- ➔ Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, cor, condição social e religião.
- ➔ Os direitos são para os brasileiros e também para os estrangeiros residentes no país.
- ➔ Ninguém será obrigado a fazer alguma coisa se não em virtude da Lei.
- ➔ Todos têm direito ao resarcimento de danos materiais e danos morais.
- ➔ A liberdade de crença e os locais de culto religioso terão sua proteção garantida.
- ➔ Não pode existir censura de nenhuma espécie.
- ➔ A casa é o asilo inviolável. Só se pode entrar nela com autorização do morador ou ordem judicial em caso de flagrante delito; desastre e para prestar socorro.

- ◆ A correspondência é sigilosa, incluindo a eletrônica.
- ◆ É assegurado o Direito de Ir e Vir.
- ◆ É assegurado o Direito do Consumidor.
- ◆ Certidão de Nascimento e de Óbito são gratuitas e se o cidadão provar que não pode pagar pelo casamento civil, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, também essa certidão será gratuita.
- ◆ Racismo é crime inafiançável, punível com reclusão.
- ◆ Crimes hediondos também são inafiançáveis e têm acréscimo de pena e são: tortura, tráfico de entorpecentes e terrorismo.
- ◆ A pena privativa de liberdade precisa do respectivo processo penal.
- ◆ Não existe pena de morte, prisão perpétua, banimento ou trabalhos forçados.
- ◆ É assegurada a assistência judiciária aos necessitados.
- ◆ Todos podem reunir-se pacificamente em locais públicos e sem armas.

Esses são alguns dos direitos garantidos em nossa Constituição. Vamos agora ver algumas explicações:

1. Danos materiais, danos morais e danos existenciais

Os **danos materiais** são aqueles que atingem diretamente o patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas e podem ser configurados por uma ação ou omissão indevida. Para a reparação deve haver um nexo de causalidade entre a conduta indevida e o prejuízo; também o valor da indenização tem como objetivo pura e simplesmente o restabelecimento da situação que se tinha antes da ocorrência do dano.

Por exemplo, em caso de colisão de veículos, a parte que causou o acidente deverá ressarcir a outra de modo que o veículo fique exatamente como era antes do abalroamento.

Já em se tratando de relações de consumo não há necessidade da culpa, o fornecedor de produtos ou serviços deve sempre indenizar os prejuízos do consumidor, desde que devidamente comprovados e que não tenham sido consequência de conduta errônea do consumidor.

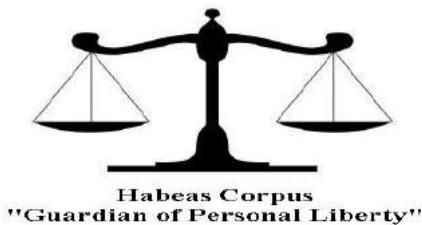
Os **danos morais** caracterizam-se como a ofensa ou violação dos bens de ordem moral de uma pessoa, ou seja, os que se referem à sua liberdade, à sua honra, à sua saúde (mental ou física), à sua imagem. A oportunidade da reparação do prejuízo por dano moral é gerada na hipótese de o indivíduo entender que a sua privacidade foi lesada pelo fato de suas informações ou acontecimentos terem sido tornados públicos por conta de terceiros. Mas isso tudo deve ser provado e a indenização deve ser proporcional ao dano e jamais ser vista como uma fonte de enriquecimento.

Por exemplo, um grupo de amigos conversando e alguém divulga através das redes sociais uma informação – verdadeira ou não – mas que se refere à intimidade de outra pessoa e, como é sabido, as redes sociais disseminam o conteúdo ali colocado de maneira global. A pessoa que comentou sobre sua intimidade o fez para um grupo em que ela confiava e não pretendia ver sua vida escancarada. Esse é um caso de dano moral em que, na fixação da indenização, o juiz levará em conta a repercussão, a dor que o indivíduo suportou, os prejuízos que isso causou e a condição financeira, tanto do ofensor quanto do ofendido. É preciso ter muito cuidado, porque não é um mero aborrecimento que pode gerar indenização por dano moral.

Já nas relações de consumo a indenização tem também um caráter pedagógico para os fornecedores, por exemplo, uma pessoa que mora em uma casa muito simples, adquire um armário em uma loja de móveis planejados. Quando o montador comparece, constata que o produto está com defeito e diz para o consumidor: “também para uma casa dessas qualquer coisa serve” e monta o produto assim mesmo, com defeito. O consumidor reclama na loja e não é atendido. Nesse caso, além dos danos materiais, deverá o consumidor ser também indenizado por danos morais. Nesses casos, o Juiz costuma fixar uma indenização mais elevada, justamente pelo caráter pedagógico mencionado a fim de que as empresas tomem cuidado para que situações como essas não voltem a se repetir.

Dano existencial é uma novidade do Direito do Trabalho e decorre da conduta do empregador que impossibilita o empregado de se relacionar e de conviver em sociedade por meio de atividades recreativas, afetivas, espirituais, culturais, esportivas, sociais e de descanso que lhe trarão bem-estar físico e psíquico e, por consequência, felicidade. Igualmente se refere ao procedimento que impede o colaborador de executar e prosseguir seus projetos de vida, os quais serão, também, responsáveis por seu crescimento ou realização profissional, social e pessoal.

O **exemplo** disso é aquela empresa que “obriga” o empregado a fazer horas extras em excesso, trabalhar aos domingos, embora remunere somente pelo trabalho, então ele fica impedido de “existir” para a vida social, não podendo estar com a família, viajar ou mesmo cursar uma faculdade.



2. “Habeas Corpus”

Significa "que tenhas o teu corpo livre", é uma expressão originária do latim. Habeas Corpus é uma medida jurídica para proteger indivíduos que estão tendo sua liberdade infringida. Tem o poder de cessar a violência e coação que indivíduos possam estar sofrendo. O “Habeas Corpus” é um instrumento para solicitar, por exemplo, a liberdade provisória de uma pessoa para responder um processo em liberdade, uma vez que o Habeas Corpus é concedido em casos onde a liberdade está sendo ameaçada. Para impetrar um “Habeas Corpus” não é necessário ser advogado, a própria pessoa pode fazê-lo ou qualquer outra pessoa em seu nome.

3. Assistência Judiciária Gratuita

Vem regulamentada na Lei 1060/ 50 e as regras são as seguintes:

a) Será admitido para ser beneficiário toda pessoa cuja situação econômica não lhe permita arcar com as despesas de um processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

b) Aquele que for agraciado com a assistência judiciária ficará isento do pagamento de todas as despesas do processo, incluindo as custas, honorários advocatícios e periciais, publicações no diário oficial, exames de DNA.

c) Para ser beneficiária da assistência judiciária a pessoa deverá afirmar na petição inicial que não está em condições de arcar com as despesas processuais, mas, se for constatado que essa afirmação é falsa, poderá ser condenado em dez vezes o valor das custas. Normalmente, os advogados que representam um assistido pedem para que o mesmo faça uma declaração dessa condição.

d) Aqui em Sertãozinho, a pessoa que necessitar da assistência judiciária deverá procurar a OAB da cidade, pois não tem Defensoria Pública. Nos lugares que tem a Defensoria, é lá que a pessoa deve ir. Primeiro, a pessoa passa por uma triagem para verificação de sua situação econômica com análise dos documentos solicitados quando da ida à OAB. Se passar pela triagem lhe é nomeado um advogado(a) para cuidar da sua causa.

4. Casos em que não há necessidade de contratação de Advogado

O Juizado Especial Cível (antigo "Juizado de Pequenas Causas"), geralmente conhecido pela sigla JEC, é um órgão do sistema do Poder Judiciário brasileiro destinado a promover a conciliação, o julgamento e a execução das causas consideradas de menor complexidade, aquelas mais simples, que não dependam, por exemplo, de perícia. Os processos nos Juizados Especiais devem ser orientados pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, buscando sempre promover a conciliação.

As causas de competência do Juizado onde não há a necessidade da parte estar assistida por advogado têm também um teto de valor, que é de vinte salários mínimos (existe a possibilidade de valor maior, até o limite de quarenta salários mínimos, mas aí há a necessidade de estar acompanhado de advogado).

5. Preservação do Patrimônio Público

Patrimônio público é o conjunto de bens que pertencem ao domínio do estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas. Ou seja, é um patrimônio que é de todos nós e que temos a obrigação de preservar, pois é nosso, mas não só nosso. Aí se incluem as ruas, praças, monumentos, museus, parques e também a "ESCOLA". A escola com todos os seus bens materiais é um exemplo claro de bem público para uso da coletividade. Não pertence ao governo, nem ao diretor, nem ao professor e tampouco aos alunos.

A ESCOLA é um bem público pertencente a todos da comunidade escolar e por certo um Patrimônio Público mantido com recursos das pessoas que a utilizam, os impostos. É muito importante que todos da comunidade escolar, principalmente os alunos, desenvolvam o sentimento de cidadania, respeitando e conservando o Patrimônio Escolar; através da preservação é que novos alunos poderão utilizar os bens materiais conservados.

DIREITO À SAÚDE



O art. 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Mesmo com a nossa Constituição afirmando que a saúde é dever de todos, contudo, nem sempre as pessoas conseguem obter remédios de uso continuado (para doenças crônicas), remédios de alto custo, internações e cirurgias quando necessitam, sendo que este é um dos direitos constitucionais básicos muitas vezes negado ao cidadão, então, para assegurar este direito previsto na Lei, é que entra a figura do advogado, que, com as ações de urgência e com as liminares obtidas no judiciário os advogados estão conseguindo,

através dos mandados judiciais, ordens para que os prefeitos, secretários de saúde, enfim, para que o poder público preste a saúde que todo o cidadão tem direito, seja ele rico ou pobre, todos têm o mesmo direito. Se é rico contratará um advogado e se for pobre poderá buscar a assistência jurídica gratuita.

Da mesma forma os Planos de Saúde que, muitas vezes, negam coberturas para seus consumidores, também são acionados no judiciário via advogados, a fim de que prestem total e irrestrita cobertura a seus associados nos casos previstos em lei, já que os Planos de Saúde prestam saúde suplementar ao dever do Estado, e os planos se inserem também na Lei.

DIREITO DO DEFICIENTE



Pessoa com deficiência (definição):

“É aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (Lei 13.146/15).

As pessoas com deficiência sempre estiveram à margem da sociedade, pois suas diferenças sempre são associadas a alguma incapacidade. Existe a “Lei Brasileira sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”, tais como o acesso à saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, informação, entre outros, o texto da Lei Brasileira de Inclusão baseou-se na carência de serviços públicos existentes no Brasil e nas demandas da própria população.

A referida Lei, chamada de “Estatuto da Pessoa com Deficiência” tem por objetivo preservar o direito dessa parcela da população que necessita não só de direitos básicos como Acessibilidade Universal, por exemplo, que devem ser incorporados de modo a inverter a lógica do assistencialismo, dando lugar à emancipação da pessoa com deficiência, mas de Direitos que incluem de forma definitiva e sem preconceitos, sua participação na sociedade.

O Estatuto acrescentou um grande número de direitos que não constavam de forma específica nas Leis anteriores, estabelecendo sanções para o descumprimento desses direitos, imprimindo maior poder coercitivo àqueles já garantidos, e que, com o tempo, amadurecerá na sociedade, uma consciência e uma reeducação ao se tratar com a pessoa deficiente.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência traz regras e orientações para a promoção dos direitos e liberdades dos deficientes com o objetivo de garantir a essas pessoas inclusão social e cidadania.

Muitos avanços foram trazidos pela lei, como por exemplo, a proibição da cobrança de valores adicionais em matrículas e mensalidades de instituições de ensino privadas. Dos alunos com deficiência era cobrada uma “taxa extra” por instituições de ensino privado.

RELAÇÕES DE CONSUMO





Previsto na Constituição Federal o **Código de Defesa do Consumidor**, bem como o reconhecimento de se tratar de um direito fundamental, surgiram alguns princípios que devem ser seguidos pelos fornecedores de produtos e serviços, levando-se em conta que o consumidor é a parte mais fraca e, por tal motivo, merece obter a proteção da Lei para evitar a ocorrência de qualquer abuso.

Assim, aquele que, efetivamente, agiu e acarretou danos a terceiros é quem responderá por esses, sem haver qualquer discussão da culpa do agente em si.

CONCEITOS



CONSUMIDOR

É qualquer pessoa física ou jurídica que compra um produto ou que contrata um serviço. Também são considerados consumidores as vítimas de acidentes causados por produtos defeituosos, mesmo que não tenham adquirido o produto, e as pessoas expostas às práticas abusivas.

FORNECEDOR

É quem oferece o produto ou serviço para os consumidores.

PRODUTO

É toda mercadoria colocada à venda. Produto durável é aquele que não desaparece com o seu uso, como por exemplo, um automóvel; e, produto não durável é aquele que acaba logo após a utilização, como por exemplo, os alimentos.

SERVIÇO

É qualquer trabalho prestado, mediante pagamento, inclusive os serviços públicos, os bancários, os financeiros e os de crédito.

PUBLICIDADE

Toda publicidade deve ser clara para que o consumidor possa identificá-la facilmente. O Código de Defesa do Consumidor proíbe publicidade enganosa e abusiva.

Publicidade enganosa é aquela que contém informações falsas ou que omite alguma informação relevante quanto à característica, quantidade, origem, preço, propriedades, etc, do produto. **Publicidade abusiva** é aquela que explora a fé pública, gera discriminação, provoca violência, explora o medo e a superstição, aproveita a falta de

experiência da criança, desrespeita os valores ambientais, induz a comportamento prejudicial à saúde e à segurança etc.

DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR



São direitos básicos do consumidor: proteção da vida, saúde e segurança contra riscos de produtos e serviços; educação para o consumo; liberdade de escolha de produtos e serviços; informação adequada e clara; proteção contra publicidade enganosa e abusiva; indenização e acesso à justiça, inclusive com facilitação da defesa dos seus direitos; qualidade dos serviços públicos; entre outros, sendo:

- ➔ **Direito de informação:** – no momento em que o fornecedor disponibiliza de um determinado produto ou serviço no mercado de consumo, esse deverá assegurar ao consumidor informações sobre esse item comercializado, trazendo informações adequadas, claras e precisas.
- ➔ **Dever de lealdade:** – no momento em que se concretiza a negociação entre consumidor e fornecedor, o fornecedor deverá honrar com seu compromisso.
- ➔ **Dever de assistência técnica:** – o referido dever recai unicamente sobre o fornecedor, tendo em vista que, no momento em que comercializa um produto ou serviço, deverá conceder ao consumidor o direito de obter reparação junto a uma unidade autorizada de sua assistência técnica.
- ➔ **Qualidade dos serviços públicos:** - Os Órgãos Públicos e as empresas concessionárias de serviços públicos têm o dever de prestar serviços de qualidade e garantir o bom atendimento do consumidor.
- ➔ **Cobrança de dívidas:** - A cobrança da dívida não pode expor ao ridículo o consumidor, não sendo permitido que a cobrança interfira no trabalho do devedor ou em seu lazer, mas lembre-se: CONSUMIDOR QUE NÃO PAGA PODE SER COBRADO E NEGATIVADO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA).
- ➔ **Propaganda Enganosa no comércio virtual:** - Outro grande problema é a propaganda enganosa no comércio virtual. Ao colocar um produto à venda, é responsabilidade da loja a ilustração correspondente e o preço informado. Porém, há casos em que quando a empresa divulga um preço errado, desde que seja comprovado que a loja não agiu de má fé, há entendimentos favoráveis à empresa divulgadora.

Exemplo:- Um telefone celular de tecnologia de ponta que custa R\$ 3.990,99, por exemplo, aparecer em uma loja online por R\$ 299,99 pode ser considerado erro honesto. Ludibriar o consumidor, em contrapartida, é considerado propaganda enganosa. Oferecer um produto de uma marca e entregar de outra completamente diferente, configuram-se propagandas enganosas.

➔ **Arrependimento de Compra:** - O consumidor que compra produtos pelo comércio virtual tem o direito ao arrependimento pela compra, pois não é possível visualizar o produto de perto na *internet*. Portanto, todas as pessoas que realizaram compras pela *internet* têm **sete dias** para se arrepender da compra, contados a partir da data da entrega, e podem devolver o produto sem nenhum custo, nem mesmo de envio do produto devolvido.



1) Caso em que o produto não foi entregue:

- verificar no protocolo do pedido se o endereço foi informado corretamente. Se ocorreu algum equívoco de sua parte (pessoa que comprou o produto pela internet), o site estará isento de qualquer responsabilidade, podendo inclusive exigir novo pagamento pelo frete. Porém, se o equívoco se deu por culpa do site, o comprador poderá exigir que o negócio seja desfeito com a devolução do valor pago ou a imediata entrega de um novo produto.

2) Caso em que o prazo prometido para a entrega do produto não tenha sido observado:

- o comprador tem o direito de exigir o cancelamento da compra com a devolução do dinheiro corrigido.

3)Caso em que o produto chega com defeito:

- o consumidor tem **90 dias** a partir da entrega para reclamar. Neste caso, a loja precisa reparar em **30 dias**, ou troca por outro produto e tem que ser novo.

4) Caso em que o produto não chegou e o fornecedor sumiu:- registrar um boletim de ocorrência.

5) Caso em que o produto esteja com o prazo vencido, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, falsificado, corrompido, estragado ou fraudado, e que não estejam em acordo com as normas e regulamentação de fabricação:

- exija a troca do produto ou o dinheiro de volta; denuncie na vigilância sanitária.

6) Caso em que o estabelecimento comercial não possui condições higiênicas adequadas, bem como seus funcionários:

- denunciar na vigilância sanitária.

7) Observação:

- a) Sempre exigir nota fiscal em cada compra realizada a fim de resguardar seus direitos.
- b) Antes de realizar qualquer compra através da internet, pesquise no **PROCON** e redes sociais sobre a reputação do fornecedor (site Reclame Aqui, por exemplo).

8) Dicas de como reclamar:

- Procure o fornecedor, seja de forma direta ou através do SAC – sistema de atendimento ao consumidor;
- Exponha tudo o que aconteceu de forma detalhada, leve também recibos, protocolos, notas fiscais, certificado de garantia, o que corresponde à compra e/ou conserto;
- Após efetivada a reclamação, aguardar o protocolo, garantia de que foi realizada a reclamação, seja por código, protocolo, e-mail de confirmação, etc.

PRAZOS PARA RECLAMAR



- **30 (trinta) dias** – produtos ou serviços não duráveis. **Exemplo:** alimentos.

- **90 (noventa) dias** – produtos ou serviços duráveis. **Exemplos:** eletrodomésticos e reforma de uma casa.

- **Início do prazo** – contados do recebimento do produto ou término do serviço.

- **Vício oculto/não aparente** – contados da data em que o vício apareceu.

- **Arrependimento** (quando a compra é realizada fora do estabelecimento comercial) – **07 (sete)** dias a contar da efetivação da compra.

DIREITO DO TRABALHO



O direito do trabalho é um conjunto de normas que regulam as relações de trabalho com objetivo de atender e buscar melhorar as condições sociais dos trabalhadores. A CLT ou Consolidação Das Leis do Trabalho que foi criada em 1943, uniu as diversas normas já existentes para garantir melhores condições sociais e de trabalho:



Carteira de Trabalho - CTPS:

É o documento que registra as atividades do cidadão enquanto trabalhador, ela é obrigatória e garante ao cidadão os principais direitos trabalhistas como, seguro desemprego, FGTS, benefícios da previdência social. Ela pode ser solicitada por pessoas com idade acima de 14 anos.



Jornada de Trabalho/Horas extras e Intervalos:

A CLT orienta que a jornada de trabalho é o período de tempo em que o trabalhador deve prestar serviços ou permanecer à disposição do empregador. A Constituição Federal fixou a jornada de trabalho em, no máximo, 8 (oito) horas diárias, ou 44 horas semanais, mas há categorias de trabalhadores com horários diferenciados, como os operadores de telemarketing, bancários e músicos.

Já em relação a horas extras e intervalos, a duração normal do trabalho pode ser acrescida de até, no máximo, 2 (duas) horas extras diárias, com o adicional de 50% nos dias úteis e 100% para domingos e feriados. Para aquele trabalho cuja duração seja maior de 6 (seis) horas, deve haver um intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para refeição e descanso. Para aqueles cuja jornada é menor que 6 (seis) horas, é obrigatório o intervalo de 15 (quinze) minutos quando a jornada ultrapassar 4 (quatro) horas.



Salário Mínimo:

É o mais baixo valor de salário que os empregadores podem legalmente pagar a seus funcionários pelo tempo e esforço gastos na produção de bens e serviços.



Férias:

É o período de descanso anual que deve ser concedido ao empregado após o exercício de suas atividades por um ano. As férias devem ser concedidas dentro dos doze meses subsequentes à aquisição do direito. Elas devem ser remuneradas e correspondem a um salário acrescido de 1/3 (um terço) do valor do salário, devendo ser pago ao empregado até dois dias antes do início das férias.

Quem escolhe a época das férias?

- O empregador é quem determina a época em que as férias serão concedidas, mas há exceções como, por exemplo, se a empresa emprega membros da mesma família, eles terão direito à mesma época de férias, desde que não haja prejuízo para o serviço. O empregado estudante e menor de 18 anos tem o direito a que coincidam suas férias com as férias escolares.



Décimo terceiro salário

O Décimo Terceiro Salário é devido a todo empregado, devendo ser calculado com base na remuneração do mês de dezembro do ano correspondente e pago em duas

parcelas. A primeira deve ser entre os meses de fevereiro e novembro (até 30/11) de cada ano e a segunda até o dia 20 de dezembro. Para os mensalistas e diaristas, considera-se a remuneração de 30 dias.



Insalubridade/Periculosidade:

São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por natureza, condições ou métodos de trabalho expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, sejam eles agentes físicos (ruídos, calor...) químicos (poeira, gases,...) ou biológicos (vírus, bactérias...). O empregado que atua em ambiente insalubre tem direito a um adicional de até 40% do salário mínimo vigente.

Periculosidade

São atividades ou operações que por natureza ou método exigem contato permanente com eletricidade, explosivo, energia elétrica, ou atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o adicional de 30% sobre seu salário.



Normas especiais para algumas categorias:

Algumas categorias de profissionais contam com leis próprias, como por exemplo, os profissionais jornalistas, médicos, advogados e bancários.



Como recorrer à Justiça do Trabalho:

Através da reclamação trabalhista, tanto o empregado como o empregador podem ingressar na Justiça do Trabalho para buscar a reparação de seus danos.

A reclamação poderá ser escrita ou verbal, esta última basta ir a uma Vara do Trabalho e relatar a situação, e, em ambos os casos, será distribuída a ação para um Juiz que marcará uma audiência de conciliação; não havendo sucesso ele dará a sentença.

Cabendo recurso ao TRT- Tribunal Regional do Trabalho que julgará em uma de suas Turmas onde será proferido o acórdão, como é chamada a decisão no Tribunal e desta decisão caberá um recurso ao TST- Tribunal Superior do Trabalho após a análise do presidente do TRT.

ALTERAÇÕES NA CLT



As regras da CLT foram alteradas recentemente pela Lei 13.467 de 13 de julho de 2017. As principais alterações foram as descritas na sequência:

1 - Fim das horas *In itinere*

Provavelmente muitos funcionários desconheciam tal direito. O tempo que era utilizado pelo colaborador, da sua residência até o local de trabalho ou vice versa, quando se tratando de **local de difícil acesso ou não servido por transporte público** e o empregador fornecesse a condução, era computado na jornada de trabalho. Com a reforma trabalhista o período deixou de ser computado nas horas de trabalho.

2 - Regime de Trabalho em Tempo Parcial

Anteriormente o trabalho em tempo parcial tinha como jornada o período máximo de 25 horas semanais. Com a reforma passou-se a adotar duas possibilidades:

- Trinta horas semanais, **sem** a possibilidade de horas suplementares semanais
- Vinte e seis horas semanais, **com** a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais

Além disso, os que trabalham em regime parcial poderão converter um terço de suas férias em abono pecuniário.

3 - Banco de horas

A partir da nova lei o banco de horas passou a poder ser negociado diretamente com o funcionário (antes era necessário ter um acordo coletivo com sindicato). Vale ressaltar que nesses casos a compensação deve ocorrer no período máximo de **6 meses** (se for com acordo coletivo, pode compensar em até **01 ano**).

Cabe ainda o regime de compensação de jornada por acordo individual, desde que a compensação ocorre no mesmo mês. Diferente do que ocorria anteriormente, agora, as horas extras habituais **não descaracteriza** o acordo de compensação e o banco de horas.

4 - Regulamentação do *home-office*

Prática que vem se tornando comum a cada dia, a reforma passou a regulamentar o home office. A **definição** do que viria a ser o teletrabalho encontra-se no art. 75-B da Lei 13.467/2017:*Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.* Para tanto, o empregador deverá observar alguns requisitos, tais como:

- A modalidade deve constar expressamente no contrato individual de trabalho
- Deverá especificar as atividades que serão realizadas pelo funcionário
- Previsão no contrato sobre a aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado
- Instruir os colaboradores sobre as precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho.

Ademais, comparecer nas dependências da empresa para realizar atividades específicas não descharacteriza a modalidade.

5 - Parcelamento das férias

A divisão das férias não é uma novidade oriunda da reforma trabalhista. Antes da nova lei, a CLT permitia o parcelamento em casos excepcionais. No entanto, desde que haja a **concordância do empregado** as férias podem ser usufruídas em até três períodos. Deve ainda observar os períodos mínimos:

- Um período não pode ser inferior a 14 dias corridos
- Os demais não podem ser inferiores a 5 dias corridos, cada um

6 - Demissão por acordo

Com a atualização da CLT, passou a ser permitido que tanto o empregado como o empregador entrem em consenso para dispensar o funcionário. Deste modo, com essa modalidade de dispensa, fica garantindo ao colaborador:

- Metade do aviso prévio se for indenizado
- 20% do valor da multa incidente sobre o saldo do FGTS
- Movimentação em até 80% sobre o saldo do FGTS
- As demais verbas ficam garantidas de forma integral

É importante ressaltar ainda que adotando essa modalidade de rescisão contratual, o empregado **perde o direito ao Seguro-Desemprego**.

7 - Contribuição Sindical

Antes da reforma entrar em vigor, o desconto no valor de 1 dia de trabalho sobre a remuneração dos funcionários era compulsória. Todavia, a referida contribuição passou a ser opcional. Agora, para que haja o desconto é necessário a **prévia e expressa autorização** do funcionário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n.68, de 21.12.2011. In: **VadeMecum RT**– (RT Códigos). Equipe RT. 7. Ed. Rev., ampl. E atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

_____. Presidência da República. **Código de Defesa do Consumidor**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm. Acesso em 28 abr. de 2018.

_____. Presidência da República. **Consolidação das Leis Trabalhistas**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm. Acesso em 28 abr. de 2018

ATIVIDADES PARA FIXAÇÃO



ATIVIDADE 01

Após o conhecimento obtido com a leitura e análise dos direitos de cidadania expostos no livreto, **em grupo**, refletam e respondam às seguintes perguntas:

a) Como vocês definem, com suas próprias palavras, direitos de cidadania?

b) Deem 04 (quatro) exemplos de **respeito** aos direitos de cidadania e 04 (quatro) exemplos de **desrespeito** a esses direitos.

Respeito:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Desrespeito:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

c) Deem 02 (dois) exemplos de desrespeito ao direito de cidadania especificamente no ambiente de trabalho na relação patrão-empregado, 02 (dois) exemplos de desrespeito na relação empregado-colega de trabalho e 02 (dois) exemplos de desrespeito na relação de alguém com a comunidade na qual vive.

Trabalho (patrão):

1) _____

2) _____

Trabalho (colega):

1) _____

2) _____

Comunidade

1) _____

2) _____

d) Com base em tudo o que você aprendeu, qual a importância de se conhecer os direitos de cidadania?

ATIVIDADE 02

a) Acesse o vídeo com a música do Skank “Pacato Cidadão” no youtube pelo endereço <http://www.youtube.com/watch?v=lJE60-Au4Hc> e assista-o.

Após assistir ao vídeo, leia atentamente a letra da música e responda às questões propostas.

Letra da música

Oh! Pacato Cidadão!
 Eu te chamei a atenção
 Não foi à toa, não
 C'est fini la utopia
 Mas a guerra todo dia
 Dia a dia, não
 E tracei a vida inteira
 Planos tão incríveis
 Tramo a luz do sol
 Apoiado em poesia
 E em tecnologia
 Agora à luz do sol
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato da Civilização
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato da Civilização
 Oh! Pacato Cidadão!
 Eu te chamei a atenção
 Não foi à toa, não
 C'est fini la utopia
 Mas a guerra todo dia
 Dia a dia, não
 E tracei a vida inteira
 Planos tão incríveis
 Tramo a luz do sol
 Apoiado em poesia
 E em tecnologia
 Agora à luz do sol
 Pra que tanta TV
 Tanto tempo pra perder
 Qualquer coisa que se queira
 Saber querer
 Tudo bem, dissipação
 De vez em quando é "bão"
 Misturar o brasileiro Aaaaai!
 Com alemão Pacato
 Cidadão!
 É o Pacato da Civilização
 Oh! Pacato Cidadão!
 Eu te chamei a atenção
 Não foi à toa, não
 C'est fini la utopia
 Mas a guerra todo dia
 Dia a dia, não
 E tracei a vida inteira
 Planos tão incríveis
 Tramo a luz do sol
 Apoiado em poesia
 E em tecnologia Agora à luz
 do sol
 Pra que tanta sujeira
 Nas ruas e nos rios
 Qualquer coisa que se suje
 Tem que limpar
 Se você não gosta dele

Diga logo a verdade
 Sem perder a cabeça
 Sem perder a amizade
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato da civilização
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato da civilização
 Oh! Pacato Cidadão!
 Eu te chamei a atenção
 Não foi à toa, não
 C'est fini la utopia
 Mas a guerra todo dia
 Dia a dia, não
 E tracei a vida inteira
 Planos tão incríveis
 Tramo a luz do sol
 Apoiado em poesia
 E em tecnologia
 Agora à luz do sol
 Consertar o rádio
 E o casamento é
 Corre a felicidade
 No asfalto cinzento
 Se abolir a escravidão
 Do caboclo brasileiro
 Numa mão educação
 Na outra dinheiro
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato da Civilização
 Pacato Cidadão!
 É o Pacato Da Civilização!
 Da Civilização!
 (Samuel Rosa e Chico
 Amaral - Fonte :
<https://www.youtube.com/watch?v=lJE60-Au4Hc>.
 Acesso em 28 abr. 2018).

b) Responda aos seguintes questionamentos:

1) Qual a relação da letra da música com os direitos de cidadania estudados?

2) Qual a crítica presente no tema? Em quais trechos do texto essa crítica se apresenta?

3) Qual o objetivo principal da letra?

4) Quem é o pacato cidadão e por que recebeu essa denominação (pacato)?

APÊNDICE A – Roteiro para o filme

Prezado aluno!

Você irá assistir ao filme “**Erin Brockovich - Uma mulher de talento**”. Assinale o(s) direito(s) que você percebeu que aparece(m) no filme (sejam direitos violados ou não) e, em seguida, faça um pequeno comentário para o que você assinalou. Qualquer dúvida, basta perguntar para a professora.

() homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações

() direitos trabalhistas

() direito a uma boa prestação de serviço público

() direito de proteção à vida e à saúde

() direito à propriedade

() direito de acesso à informação

() direito à indenização por dano moral ou material

() direito à reunião pacífica em local público

() direito do consumidor

() direito de acesso ao Judiciário

APÊNDICE B – Questionário inicial

QUESTÃO 01

Você sabe o que são direitos da cidadania?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, explique o que são:

QUESTÃO 02

Você já leu algo na Constituição Federal?

- (A) Sim (B) Não

Se sim, o que mais lhe chamou a atenção? Cite.

QUESTÃO 03

Caso você precise processar alguém ou uma empresa, é necessário que se contrate, em qualquer situação, um advogado?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

QUESTÃO 04

Em nosso País, há possibilidade de que a pessoa que entra com um processo possa ter a gratuidade da justiça, ou seja, pode ter o direito a não pagar as despesas de um processo?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

QUESTÃO 05

Você conhece os direitos e garantias fundamentais?

- (A) Sim (B) Não

Se conhece, sabe dizer onde eles estão previstos?

QUESTÃO 06

Um policial, sem um mandado, pode entrar na casa de alguém sem a sua autorização?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

QUESTÃO 07

Qual a função que o Promotor de Justiça desempenha?

- (A) Processar os criminosos de alta periculosidade.
(B) Defender os interesses relevantes da coletividade.

- (C) Emitir sentenças em julgamento divulgados pela mídia.
(D) Não sei.

QUESTÃO 08

Você conhece alguma das seguintes leis?

- A) Lei Maria da Penha () Sim () Não
B) Código do Consumidor () Sim () Não
C) Estatuto da Criança e do Adolescente () Sim () Não
D) Estatuto do Idoso () Sim () Não

QUESTÃO 09

Se, quando você estiver trabalhando, precisar faltar para comparecer ao Fórum para ser testemunha, por exemplo, terá descontado o dia de seu salário?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

QUESTÃO 10

Em um processo, você sabe o que quer dizer “improcedente”?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, explique:

QUESTÃO 11

Você conhece as novas alterações ocorridas na CLT?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, descreva pelo menos duas alterações:

QUESTÃO 12

Quando você compra um produto pela Internet, você sabe se é possível a sua devolução ainda que **não venha com defeito**?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

Se responder sim, em qual situação é possível a devolução?

QUESTÃO 13

Existe alguma lei que proteja, que defenda o Consumidor?

- (A) Sim (B) Não (C) Não sei

Se responder sim, você sabe o nome dela?

QUESTÃO 14

Você sabe para que serve a Ação chamada de “Habeas Corpus”?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, descreve para que serve:

QUESTÃO 15

Você sabe a diferença entre danos materiais e danos morais?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, explique resumidamente a diferença.

QUESTÃO 16

Você sabe qual o prazo que você, como consumidor, tem para reclamar de algum defeito fácil de se notar em produtos ou serviços que você tenha adquirido?

- (A) Sim (B) Não

QUESTÃO 17

Em sua vida escolar, inclusive no seu curso atual, você já aprendeu sobre alguns dos pontos que lhes foram perguntados nesse questionário?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, escreva em qual série/curso você aprendeu e qual(quais) ponto(s) foi (foram):

QUESTÃO 18

Após responder a este questionário, no qual você viu alguns pontos sobre o direito de cidadania, você considera importante ter aulas sobre noções de direito da cidadania na escola?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, explique o porquê da importância. Se responder Não, explique por que não considera importante.

APÊNDICE C – Slides com explicações direitos de cidadania e roteiro filme

Direitos na Constituição Federal

- a) Homens e mulheres têm os mesmos direitos e obrigações;**
- b) Acesso à informação; indenização por dano moral ou material;**
- c) Reunião pacífica em local público, sem necessidade de se pedir autorização. É necessário apenas prévio aviso à autoridade competente para não frustrar outro evento marcado anteriormente;**
- d) Direito à propriedade (com função social). Exceção: desapropriação e uso;**

- e) Defesa do consumidor**
- o) acesso ao Poder Judiciário;**
- f) Racismo, tortura, terrorismo e tráfico de drogas são crimes inafiançáveis;**
- g) Não há pena de morte, salvo em caso de guerra declarada;**
- h) Concessão de habeas corpus (liberdade de locomoção), mandado de segurança (abuso de poder)**
- i) Não pode haver prisão ilegal e prisão por dívida (a não ser por falta de pagamento de pensão alimentícia)**

Direitos do Consumidor

- a) Ser avisado dos riscos do produto;**
- b) Liberdade de escolha ao comprar um produto ou serviço;**
- c) Proteção contra propaganda enganosa ou abusiva;**
- d) Proteção contratual (contrato de adesão);**
- e) Direito de ser indenizado;**
- f) Inversão do ônus da prova;**
- g) Ter produtos e serviços de qualidade (inclusive os serviços públicos, Ex: CPFL)**

Direitos Trabalhistas

- a) Férias;**
- b) 13º salário;**
- c) Descanso semanal remunerado;**
- d) FGTS;**
- e) Seguro desemprego;**
- f) Salário Família;**
- g) Verbas rescisórias;**
- h) Recebimento do salário até 5º dia útil do mês.**

() homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações

() direitos trabalhistas

() direito à propriedade

() direito de proteção à vida e à saúde

() direito a uma boa prestação de serviço público

() direito de acesso ao Judiciário

() direito à indenização por dano moral ou material

() direito à reunião pacífica em local público

() direito do consumidor

() direito de acesso à informação

APÊNDICE D – Questionário final

QUESTÃO 01

Você sabe o que são direitos da cidadania?

- (A) Sim (B) Não

Se responder sim, explique o que são:

QUESTÃO 02

Após ter participado das atividades sobre direitos da cidadania, você acha que eles são importantes para a sua vida?

- (A) Sim (B) Não

QUESTÃO 03

Dos direitos que você conheceu qual ou quais você julga mais importante(s) para a sua convivência em sociedade e por quê?
